PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2089/2.002

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total 514,56m2, cuja propriedade é de MARIA APARECIDA DOS REIS, MARIA HELENA DOS REIS, HILDA REGINA REIS PIMENTEL, FERNANDO PEREIRA DOS REIS, MARIA VALÉRIA DOS REIS PEREIRA SILVA E HERDEIROS DE WILMA LÚCIA DOS REIS, conforme registros de imóvel constante do livro 2-A-S às fls. 041, nº 02-12.927 , localizado à Rua Farmacêutico Paulo Mourão , Centro, nesta cidade , tendo a área desmembrada as seguintes medidas :10,20m x 26,80m x 13,20m x 26,80m , perfazendo um total de 313,56m2, ficando uma área remanescente de 201,00m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte sete dias do mês de dezembro dois mil e dois (27/12/2002).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté